

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024.**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/ 2024**

**1.1 O MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF nº **914.976.399-72**, RG nº **2.200.897 SSP/SC**, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 929/2023, de 29/12/2023 e Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 52/2024, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 239/2023, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024** no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, SENDO OS SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE E PINTOR**, nos termos das condições estabelecidas neste edital. A vigência do Credenciamento será **a partir do dia 06 de março de 2024 e tendo como prazo final o dia 05 de março de 2025.** O recebimento da documentação ocorrerá a partir das 07:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, e o primeiro julgamento será no dia 06 de março de 2024 às 08:00 horas.

HORÁRIO: das 07:30 às 11:30h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Obs: Após a data da abertura do presente processo, poderão os demais interessados se credenciar, a qualquer tempo mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.**

### **RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**No Endereço:** PREFEITURA DE GUARACIABA, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, por correio eletrônico <https://guaraciaba.atende.net> por meio do Portal do Cidadão, emissão de Protocolo, assunto: Requerimentos Gerais, Subassunto: Compras – Credenciamento Licitação e por email: [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br).

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22 de fevereiro de 2024, durante o expediente, no endereço acima indicado.



**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br), ou pelo telefone (49) 3645-2022 ou 3645-2000.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

No envelope deverá constar:

**Razão Social ou Nome do participante**  
**Município de Guaraciaba – SC**  
**Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**  
**Processo Licitatório nº 29/2024**  
**Denominação do envelope: Documentação e Proposta para credenciamento**

## **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de conservação, limpeza, pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, objetivando a conservação e manutenção de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas, que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos



respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se



for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

**g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**i)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da



data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

#### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

**5.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://guaraciaba.atende.net>

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua



documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a vigência do credenciamento no dia 05 de março de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Guaraciaba/SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e relatório de serviços prestados conforme anexo I do termo de referência após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

**8.7** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.8** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**9.1** O Município poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 5 (cinco) dias serão descredenciados, a convocação ocorrerá conforme item 10.2 do termo de referência e a convocação das empresas para prestarem o serviços se dará por meio telefônica e email.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues



pessoalmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, da cidade de Guaraciaba/SC, ou ainda pelo e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**12.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.8** A Prefeitura Municipal Guaraciaba/SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

**12.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município.

**13.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Guaraciaba/ SC, 21 de fevereiro de 2024.

**Vandecir Dorigon**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 O presente termo de referência possui como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, SENDO OS SERVIÇOS DE: PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição, e contínuo, decorrente da necessidade das Secretarias, Fundos e demais entidades ligadas ao Município de Guaraciaba/SC, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

1.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de prorrogação.

1.1.3 O objeto da presente inexigibilidade contém 03 (três) itens, melhor descritos na tabela constante no item 3 do presente termo, sendo que o parcelamento dos mesmos aumentará a atratividade do credenciamento de fornecedores, implicando em maior redução dos preços e ganhos em escala ao município.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, a continuidade dos trabalhos necessários para o período de 01 (um) ano;

2.2 Conforme já especificado no estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostrou a solução mais eficaz partindo dos aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

2.3 Portanto, visando a ininterrupção do fornecimento dos serviços de manutenção, se faz necessário o presente processo de contratação direta, no modelo de inexigibilidade de licitação (art. 72 e art. 74, da Lei nº 14.133/21);

2.4 A presente contratação visa à resolução da problemática das manutenções dos prédios, das praças e demais espaços públicos se fazem necessárias para que a população possa desfrutar da melhor forma possível, evitando possíveis acidentes e melhorando a estética, as melhorias nestes locais só serão possíveis com a contratação de pessoal qualificado, que possua equipamentos necessários para a sua realização;

2.5 Não há contrato vigente;

2.6 É necessária a inexigibilidade (art. 79, Lei nº 14.133/21, Inciso I do art. 03 do Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024), tendo em vista que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



2.7 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, as especificações de cada um dos itens que serão adquiridos:

Item	Código SINAPI	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	88309	PEDREIRO	HORA	1050	R\$ 38,14	R\$ 40 047,00
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;</li> <li>• Executar serviços de edificações de obras públicas;</li> <li>• Realizar pequenos reparos em obras do município;</li> <li>• Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;</li> <li>• Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;</li> <li>• Realizar outras tarefas afins.</li> <li>• Executar trabalhos de alvenaria e concreto;</li> <li>• Efetuar a locação de pequenas obras; Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;</li> <li>• Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;</li> <li>• Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;</li> <li>• Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;</li> <li>• Rebocar paredes;</li> <li>• Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.</li> </ul>						
Item	Código SINAPI	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>02</b>	88316	SERVENTE DE PEDREIRO	HORA	250	R\$ 27,99	R\$ 6 997,50
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;</li> <li>• Auxiliar o pedreiro e afins sempre que solicitado;</li> </ul>						



- Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto;
- Colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos;
- Remover materiais de construção;
- Executar tarefas afins.

Item	Código SINAPI	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	88310	PINTOR	HORA	800	R\$ 40,05	R\$ 32 040,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicar camadas de tinta ou revestimento similar sobre produtos de madeira, metal, têxteis ou outras matérias, com exceção do vidro e cerâmica, recobrir os produtos com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares, para protegê-los ou decorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização, atuar com pintura de parede, aplicação de grafiato, pintura de máquinas e ferragens também.</li> </ul>						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 79 084,50</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 As manutenções dos prédios, das praças e demais espaços públicos se fazem necessárias para que a população possa desfrutar da melhor forma possível, evitando possíveis acidentes e melhorando a estética, as melhorias nestes locais só serão possíveis com a contratação de pessoal qualificado, que possua equipamentos necessários para a sua realização.

4.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, visando garantir a realização das manutenções necessárias à população municipal e à atividade pública, concluiu-se que a presente contratação é o meio mais cabível, para a solução da necessidade apresentada.

#### 5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento do preço desta contratação justifica-se pelo orçamento da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), que é preconizada pelo art. 29, § 2º do Decreto Municipal nº 239/2023.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Todos os serviços prestados deverão se enquadrar nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor, em especial, às observâncias das normas da Associação Brasileira de Normas



Técnicas (ABNT);

6.2 A empresa contratada deverá cumprir o que rege nos termos do Art.62 da Lei 14.133/2021;

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

7.1.1 A credenciada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com deslocamento, materiais de segurança, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

7.1.2 A credenciada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

7.1.3 Os serviços adquiridos deverão ser executados expressamente no Município de Guaraciaba/SC, no local indicado pela contratante no momento da requisição, ficando o deslocamento por conta da vencedora;

7.1.4 O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria Municipal solicitante, sendo no mínimo de 04 horas trabalhadas;

7.1.5 A qualidade dos serviços entregues é de inteira responsabilidade da contratada, devendo a mesma entregar o serviço finalizado conforme solicitado devendo a empresa corrigir possíveis problemas no ato da prestação de serviço, ficando as expensas da prestadora;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

7.1.8 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato, de forma imediata;

7.1.9 Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

7.1.10 Prestar serviços de qualidade, procedendo à realização de adequações às expensas próprias, quando não atenderem as especificações, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

7.1.11 Prestar os serviços objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo seu deslocamento, entrega dos serviços, impostos,



todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.1.12 A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

7.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.1.14 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;

7.1.15 Prestar recibos e relatórios (anexo 01), discriminando nº do processo licitatório, data e local de onde o serviço foi realizado, nome e assinatura do profissional contratado. Ainda deverá constar em anexo ao relatório fotos;

7.1.16 Realizar a entrega do relatório, das imagens e da nota fiscal com o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após o fornecimento do serviço.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.2.1 Convocar a empresa credenciada a realizar os serviços, através de contato telefônico ou mensagem eletrônica;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

7.2.3 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados;

7.2.4 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços solicitados;

7.2.5 Solicitar, a correção ou a substituição dos trabalhos realizados se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.7 Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

7.2.8 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.19 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

8.20 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

9.1 A execução do objeto será medida conforme item pré-designado na tabela 3., para fins de acompanhamento da execução contratual e posterior pagamento à contratada;

9.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do livro didático integrado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

### **9.3 Do recebimento:**

9.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.2 Os serviços, objeto do presente termo de referência deverão ser realizados expressamente no Município de Guaraciaba/SC, conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo dar início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, o qual será executado conforme



a necessidade da mesma. À execução dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, conforme solicitação do responsável pela Secretaria, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado;

9.3.3 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

9.3.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, bem como da apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento;

9.3.5 A contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.3.6 A contratada deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

#### 9.4 **Do Faturamento:**

9.4.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011);

9.4.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

9.4.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

9.4.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar na Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

9.4.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 9.5 **Das condições de pagamento:**

9.5.1 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;



9.5.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

9.5.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

9.5.5 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital conforme art. 63 do decreto municipal 239/2023;

10.2 Os fornecedores serão selecionados por ordem de credenciamento, e sua convocação será no formato de rodízio por obra a ser realizada.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 O gestor e fiscalizadores da presente contratação serão nomeados pela secretaria requisitante, sendo que, cada um deles, será responsável pela fiscalização do Sistema de Ensino, sendo, portanto:

11.2 Os gestores e fiscalizadores da presente contratação serão nomeados por secretaria requisitante, sendo que, cada um deles, será responsável pela fiscalização das aquisições de combustíveis de sua secretaria, sendo, portanto:

11.2.1 Jociéli Krein, Assistente Administrativa como Gestora de Contratos;

11.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: Geovani Diesel Zanin, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres, como fiscal;

11.2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Samara de Fátima Ames Ritter ocupante do cargo de Chefe de Setor de Assuntos Educacionais, como fiscal;

11.2.3.1 Simone Tomazelli, ocupante do cargo de Diretora na Escola Municipal Padre Alfredo Kasper;



11.2.3.2 Fernanda Zilli, ocupante do cargo de Diretora na Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter;

11.2.3.3 Fernanda Rosanelli, ocupante do cargo de Diretora no CEIM Primeiros Passos;

11.2.3.4 Graciele Corte, ocupante do cargo de Diretora na Creche Municipal Professor Aldino Fetter;

11.2.4 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Franciele Vesentin, Assistente de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como fiscal;

11.2.5 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Clarisse Maria Marchese ocupante do cargo de Assessora de Obras, como fiscal;

11.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Angelica Rigon Campo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

11.2.7 Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Andrêssa Karlini Ludwig, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como fiscal;

11.2.8 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: João Carlos Cofferi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como fiscal;

11.3 O gestor e fiscais nomeados acima ficam designados para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Jardenson Stoll, pelo telefone: 49 3645-2000, e-mail: [orcamento.guaraciaba@hotmail.com](mailto:orcamento.guaraciaba@hotmail.com).

Guaraciaba/SC, 30 de janeiro de 2024.

---

**Jardenson Stoll**  
Assistente Administrativo



Ciente:

---

**Sergio Luiz Thalheimer**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Do Município de Guaraciaba/SC

---

**Gracieli Mara Maldaner**

Secretária de Administração  
Do Município de Guaraciaba/SC

---

**Daiane Dorigon**

Secretária de Saúde  
Do Município de Guaraciaba/SC

---

**Geovani Diesel Zanin**

Secretária de Assistência Social  
Do Município de Guaraciaba/SC

---

**Sandra Regiani Wastowski Gasperin**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Do Município de Guaraciaba/SC

---

**Jocelito Cleter Santana**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio,  
Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Do Município de Guaraciaba/SC



ANEXO 01 DO TERMO DE REFERENCIA.

**FOLHA PONTO MÃO DE OBRA SERVIÇOS POR HORA**

<b>BREVE DESCRIÇÃO OBRA/ SERVIÇO:</b>						
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°:</b>						
<b>LOCAL:</b>						
<b>DATA DO INÍCIO OBRA:</b>						
<b>PRESTADOR DO SERVIÇO:</b>						
<b>EMPENHO N°:</b>		<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°:</b>		<b>CONTRATO/ATA N°:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>						
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>			<b>NOME DOS CONTRATADOS</b>			
<input type="checkbox"/> Hora pedreiro						
<input type="checkbox"/> Hora servente						
<input type="checkbox"/> Hora pintor						
DATA	HORÁRIO				Horas Trabalhadas	ASSINATURA
	Primeiro Período		Segundo Período			
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA		
<b>Total de horas trabalhadas:</b>						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/02/2024 09:56 -03:01 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/p65d6207a329d



Eu, \_\_\_\_\_, funcionário público municipal, atesto que fiscalizei os trabalhos acima descritos e os mesmos estão de acordo com o empenho e as exigências legais. Por ser verdade, assino o presente. Anexos demais documentos comprobatórios (fotos ...).

Guaraciaba/SC, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA ENTIDADE COMPETENTE  
Carimbo e assinatura

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° xxx/2024

**O MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF n° 914.976.399-72, RG n° 2.200.897 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - SC, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG n° xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° 05/2024, Edital de Credenciamento n° 01/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, pedreiros, serventes de pedreiro, pintores.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento n° 01/2024, Processo Administrativo n° 29/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Ordem de Compra respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	PEDREIRO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALVENARIA, CUIDANDO DA PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSAS E ARGAMASSAS, COLOCAÇÃO DE TIJOLOS E LAJES, E DEMAIS SERVIÇOS BÁSICOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM AS NORMAS E ATRIBUIÇÕES INERENTES À ATRIBUIÇÃO FUNCIONAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS; REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM OBRAS DO MUNICÍPIO; REALIZAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM OBRAS MUNICIPAIS; PROVIDENCIAR CONSERTOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EXISTENTES; REALIZAR OUTRAS TAREFAS AFINS. EXECUTAR TRABALHOS DE ALVENARIA E CONCRETO; EFETUAR A LOCAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS; FAZER ALICERCES, LEVANTAR PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA, FAZER MUROS, PINTURAS E CONSERTOS EM GERAL NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS; TRABALHAR COM INSTRUMENTOS DE PRUMO E NIVELAMENTO; FAZER E REPARAR BUEIROS, POÇOS DE VISITA E PISOS DE CIMENTO; PREPARAR OU ORIENTAR A PREPARAÇÃO DE ARGAMASSAS PARA JUNÇÃO DE TIJOLOS OU PARA REBOCO DE PAREDES; REBOCAR PAREDES; MEXER E COLOCAR CONCRETO EM FORMA E FAZER ARTEFATOS DE CIMENTO, ASSENTAR MARCOS DE PORTAS E JANELAS, COLOCAR TELHAS, AZULEJOS E LADRILHOS, ARMAR ANDAIMES, FAZER CONSERTOS EM OBRAS DE ALVENARIA, DISTRIBUIR SERVIÇOS AOS AJUDANTES SOB SUA DIREÇÃO.	HORA	1.050,00	38,14	40.047,00
2	SERVENTE - EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CIVIL E SIMILAR EM TODAS AS ETAPAS; AUXILIAR O PEDREIRO E AFINS SEMPRE QUE SOLICITADO; EXECUTAR TAREFAS COM ORDENS DE CHEFIA, COMO PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA, REBOCO, CAIAÇÕES, BLOCOS DE CIMENTO, FORMAS E ARMAÇÕES DE FERRO PARA CONCRETO; COLOCAR TELHAS, AZULEJOS E LADRILHOS; TRABALHAR COM QUALQUER TIPO DE MASSA À BASE DE CAL, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CORTAR PEDRAS, ARMAR FORMAS PARA A FABRICAÇÃO DE TUBOS; REMOVER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EXECUTAR TAREFAS AFINS.	HORA	250,00	27,99	6.997,50
3	PINTOR - APLICAR CAMADAS DE TINTA OU REVESTIMENTO SIMILAR SOBRE PRODUTOS DE MADEIRA, METAL, TÊXTEIS OU OUTRAS MATÉRIAS, COM EXCEÇÃO DO VIDRO E CERÂMICA, RECOBRIR OS PRODUTOS COM TINTA, ESMALTE, LACA OU SUBSTÂNCIAS SIMILARES, PARA PROTEGÊ-LOS OU DECORÁ-LOS, EMPREGANDO PINCÉIS, ROLOS OU PISTOLAS DE PULVERIZAÇÃO, ATUAR COM PINTURA DE PAREDE, APLICAÇÃO DE GRAFIATO, PINTURA DE MÁQUINAS E FERRAGENS TAMBÉM.	HORA	800,00	40,05	32.040,00

O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, mediante a apresentação dos documentos elencados no art. 50, da Lei 14.133/2021 (- registro de ponto; II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; III - comprovante de depósito do FGTS; IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2025 09:52 - 03:00 - 03  
PARA COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6546207a329d>



5.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Compra/Empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.5 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

5.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5.8 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

#### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** O Município de Guaraciaba/SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Guaraciaba/SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações



assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Guaraciaba/SC;

**6.2.12** Comunicar o Município de Guaraciaba/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Guaraciaba/SC;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos ao Município de Guaraciaba/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaraciaba/SC, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Guaraciaba/SC decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:



- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

**13.1** O Município Contratante encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Guaraciaba/SC para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Código Reduzido: 17

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

Unidade: 1 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças

Ação: 2023 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e de

Finanças

Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 33190391600000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

Código Reduzido: 19

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

Unidade: 3 - Departamento de Administração

Ação: 2024 - Manutenção, Aquisições e Desenvolvimento das Atividades relativas aos Centros Administrativos

Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis



Código Reduzido: 41

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Ação: 2034 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Vínculo: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

Código Reduzido: 87

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 4 - Departamento de Esportes

Ação: 2042 - Desenvolvimento das Ações e Manutenção dos Espaços Desportivos do Município

Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

Código Reduzido: 132

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - Departamento de Obras Públicas

Ação: 2051 - Manutenção e Conservação das Praças e Obras de Propriedade do Município

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.1** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Guaraciaba/SC, ..... de .... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXX



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**  
**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E**  
**DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação do Município Guaraciaba/SC.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

